



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 2.211 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS RURAIS NA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade na seção ordinária no dia 5 de junho de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação da estrutura orçamentária do Departamento Municipal de Estradas Rurais, no orçamento vigente, com a criação de fichas orçamentárias na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

U.O	Categoria	Descrição	FR	Valor
01.17.00		PODER EXECUTIVO		
01.17.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS RURAIS		
20.606.0002.20		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS RURAIS		
01	3.1.90.11	RURAIS	01	150.000,00
	3.1.90.13	Manutenção do Departamento	01	30.000,00
	3.1.90.16	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01	10.000,00
	3.1.90.94	Obrigações Patronais	01	10.000,00
	3.3.90.30	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01	100.000,00
	3.3.90.36	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	2.000,00
	3.3.90.39	Material de Consumo	01	172.000,00
	3.3.90.40	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01	2.000,00
	3.3.90.46	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	8.000,00
	4.4.90.51	Serviços de Tecnologia da Informação e	01	1.000,00
	4.4.90.52	Comunicação – PJ	01	15.000,00
		Auxílio Alimentação		
		Obras e Instalações		
		Equipamento e Material Permanente		
Total da Suplementação				500.000,00

Art. 2º O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Os créditos abertos obedecerão ao disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Miracatu

Edição nº 1986
Ano 2025
Página 13 de 17

www.diario.miracatu.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 10 de Junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se as peças de planejamento do PPA - Plano Plurianual Lei 2009/21 – 2022 a 2025; LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei 2177/24 e LOA – Lei Orçamentária Anual Lei 2181/24, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 09 de junho de 2025.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se